

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2023**

**DATA:** 20 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 025/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO*

*1. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;*

*1.1 - Secretário Adjunto.*

*2. Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Agropecuário e Meio Ambiente;*

*2.1 - Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;*

*2.2 - Divisão de Fiscalização Ambiental;*

*2.3 - Divisão de Indústria e Comércio.*

*3. Departamento de Turismo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL